



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Paraíso do Tocantins

## EDITAL Nº 14/2020/PSO/REI/IFTO, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

CHAMADA PÚBLICA DE ESTUDANTES PARA RECEBER CESTAS BÁSICAS, DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria n.º 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital nº 14/2020, da chamada pública para distribuição de cestas básicas aos estudantes regularmente matriculados do IFTO - *Campus* Paraíso do Tocantins, conforme segue:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO, em decorrência do isolamento social causado pela pandemia do novo Coronavírus, disponibiliza 180 (cento e oitenta) cestas básicas para destinação aos discentes que apresentem necessidade de segurança alimentar, mediante cadastro de inscrição e termo de responsabilidade a ser preenchido por meio do formulário "google forms" <https://forms.gle/rHAJciqbKEV1p1EH9> disponível no site <http://www.ifto.edu.br/paraiso> no período de 05 a 12 de Agosto de 2020.

### 2. DOS REQUISITOS

2.1. A concessão dos 180 (cento e oitenta) cestas básicas será destinada aos estudantes do Ensino Médio Integrado e Superior, que autodeclararem necessidade de segurança alimentar, cuja família não possui renda (ausente de renda) ou que prioritariamente possui renda familiar bruta até 2 (dois) salários mínimos.

Parágrafo único: **Entende-se por renda bruta familiar, a soma de todos os rendimentos familiares, formal e informal, incluindo aposentadorias, pensões, auxílio doença, benefício de prestação continuada ao Idosos ou pessoa com deficiência (PBC/LOAS), rendimento provido de aluguel e outros.**

### 3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período/Data
Publicação da Chamada Pública	05/08/2020
Inscrições	05 a 12/08/2020
Resultado	13/08/2020
Entrega	17 e 18/08/2020

### 4. DA DISTRIBUIÇÃO

4.1. As cestas serão distribuídos da seguinte forma:

- 4.1.1. Todas entregas impreterivelmente aos contemplados nesta chamada;
- 4.1.2. Caso a quantidade de contemplados que corresponda ao critério do item 2 não atinja o número de cestas disponíveis, o excedente de cestas será entregue aos alunos assistidos pela assistência estudantil/2020 que, não tenham se inscrito nesta chamada obedecendo a necessidade socioeconômica.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A Cesta é composta de Arroz, Feijão carioca, Macarrão espaguete com sêmola, Farinha de milho flocada, Biscoito salgado, Café empacotado vácuo, Óleo vegetal, Açúcar cristal, Sal refinado, Farinha de mandioca, Sardinha em molho de tomate e Extrato de tomate.
- 5.2. O discente contemplado com o benefício tem direito a uma cesta e deverá retirar no local agendado pelo IFTO *Campus* Paraíso do Tocantins, para evitar aglomerações, sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção.
- 5.3. O IFTO *Campus* Paraíso publicará os locais e horário para retirada das cestas por meio do site e demais veículo de comunicação Institucional no dia 13 de Agosto de 2020.
- 5.4. A cesta deve ser retirado pelo **próprio aluno munido de documento de identidade ou pelos pais ou responsável, portando máscara de proteção e munido de um documento pessoal e do aluno** (os documentos deverão ser apresentados no momento do recebimento da cesta).
- 5.5. O preenchimento correto do formulário de inscrição “online”, os dados fornecidos, bem como a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do estudante e de seu responsável legal, sendo passível de implicações disciplinares do IFTO e das leis penais brasileiras, caso haja omissão de informações ou utilização de má fé.
- 5.6. O IFTO não se responsabilizará pelo não preenchimento do Formulário “online”, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus* Paraíso do Tocantins.

Paraíso do Tocantins - TO, 05 de agosto de 2020.

FLÁVIO ELIZIARIO DE SOUZA  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 05/08/2020, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1048421** e o código CRC **AE99AB81**.

Rodovia Br-153, Km 480, Parque Industrial — CEP 77600-000 Paraíso do Tocanns/TO — (63)33610300  
portal.io.edu.br — paraíso@io.edu.br

---

**Referência:** Processo nº 23234.012721/2020-76

SEI nº 1048421